



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *2*
Sum

RESOLUÇÃO No 126

A Câmara Municipal de Pirassununga aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º) Fica assim redigida a letra "J" Artigo 65, do Regimento Interno:

"j- o preenchimento de lugares nas Comissões, publicação de informações e permissão para falar sentado, plenamente justificado pelo pretendente."

Artº 2º) Fica assim redigido o parágrafo 1º, artigo 65, do Regimento Interno:

"§ 1º)- Serão escritos, motivados, apoiados por dois terços dos membros da Câmara e pelo mesmo "quorum" - discutidos, votados e aprovados, os requerimentos que solicitem:

- a- inserção em ata de voto de pesar, regozijo, congratulações, louvor, aplauso e respeito;
- b- representação da Câmara por meio de Comissões externas e inserção em ata de documento não oficial.

Artº 3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1977.

Benedito Geraldo Lebeis
BENEDITO GERALDO LEBEIS
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara. Data Supra

Osmer de Lima
Osmer de Lima
Diretor Administrativo